



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.354/2012.

Prefeitura Municipal de Santa Luz-BA  
Sanccionado e Publicado  
21 10 2012  
Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA  
BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:**

### DECRETA:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.341/2011) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anteriormente autorizado.**

**Parágrafo Único – Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:**

- a) – no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º, parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) – no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) – no limite de 60% (sessenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

---

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz, 18 de junho de 2012.

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
**Presidente**

  
Maria Luzanete dos Reis Oliveira  
**1ª Secretária**

  
Pedro dos Reis Almeida  
**2º Secretário**